

Estruturação Societária de DAOs no exterior

10.10.2022 4 minutos de leitura

Autores

Felipe Palhares

Áreas relacionadas

Blockchain e Inovação

Assuntos

Societário e M&A DAOs

Para DAOs que tenham (ou pretendam ter) uma atuação global, com a participação de membros em diversas jurisdições, uma alternativa potencialmente viável para mitigar alguns dos riscos relacionados à completa ausência de uma estrutura societária é a formalização de uma entidade no exterior.

Em algumas jurisdições, já existem *frameworks* que têm sido comumente utilizados por fundadores de DAOs para a sua estruturação jurídica, no sentido de tentar proteger melhor o patrimônio pessoal de seus membros e permitir a realização de atos jurídicos por parte da DAO fora da *blockchain*.

Dentre essas jurisdições, destacam-se as normas existentes nos Estados de Vermont, Wyoming e Delaware, nos Estados Unidos da América, e nas Ilhas Cayman, que serão brevemente apresentadas a seguir. Ressalta-se que o conteúdo abaixo é meramente informativo, sendo fundamental que você consulte um advogado nos respectivos países caso tenha interesse em estruturar uma DAO em tais jurisdições.

Vermont Blockchain Based LLC

Em 2018, o Estado de Vermont adicionou as chamadas *Blockchain-Based Limited Liability Companies* (BLLCs) à sua legislação, definindo-as como organizações que utilizam tecnologia *blockchain* para sua governança, no todo ou em parte. Sob a forma de *Limited Liability Companies* (LLCs), as DAOs podem ter fins lucrativos, sendo comparáveis às sociedades de responsabilidade limitada no Brasil.

A lei permite que os *smart contracts* regulem uma gama enorme de atividades, desde os direitos e as interações dos membros até a gestão dos fundos da DAO. Essa liberdade criativa dos *smart contracts* é justamente o motor que permite que tantas DAOs existam com as mais diversas operações.

Estabelecendo uma relação entre os códigos e o mundo jurídico, a lei também estabelece a redação de um *operating agreement* (espécie de contrato social) no qual deve-se explicar o funcionamento da DAO, os direitos dos membros, os procedimentos internos, entre outros aspectos. Um exemplo de BLLC é a dOrg, uma DAO cooperativa de desenvolvedores em *blockchain*.

Wyoming DAO LLC

Em 2021, o Estado de Wyoming acrescentou à sua legislação de LLCs um suplemento intitulado *Wyoming Decentralized Autonomous Organization*

Supplement. Em seus termos, uma DAO LLC seria uma companhia com disposições especiais que lhe permitem operar de forma algorítmica – no todo ou em parte – através de *smart contracts*.

No entanto, o suplemento possui algumas disposições que podem causar empecilhos, como a obrigação de que os *smart contracts* sejam alteráveis, o que pode colidir com a natureza imutável da *blockchain*, ou a dissolução da DAO após 1 ano de inércia.

Não obstante, sempre há espaço para melhorias quando o funcionamento específico da tecnologia é levado em conta. Originalmente, o suplemento exigia um quórum de 50% de participação para que votações fossem válidas. Pela sua natureza descentralizada, muitas DAOs não atingem esse quórum constantemente, tendo dificuldades de engajar seus membros a participarem da votação. Uma posterior emenda retirou essa regra, permitindo a livre disposição da matéria pelos *smart contracts*.

Delaware LLC

Nem sempre é necessária a criação de uma lei específica para DAOs, bastando que a lei tradicional seja suficientemente flexível. Este é o caso das LLCs em Delaware, cuja legislação permite a incorporação de DAOs ao delegar amplos poderes de auto organização às companhias.

A título de exemplo, a *Metacartel Ventures*, uma DAO de investimento, é legalmente constituída em Delaware e possui um *operating agreement* de forma similar às BLLCs. Logo, as atividades e interações são executadas via *smart contracts* na *blockchain*, porém é feita uma tradução jurídica desse funcionamento.

Ilhas Cayman

Também há outros modelos além das LLCs. Nas Ilhas Cayman, a *Foundation Companies Law* de 2017 permite a incorporação de DAOs como fundações. Embora o conceito não se aplique às DAOs que visem a obtenção de lucro, ele ainda lhes confere personalidade jurídica.

Dois casos de aplicação desse *framework* seriam DAOs filantrópicas ou de propósito único. Pode-se citar como exemplos a *Big Green DAO*, que financia projetos de ONGs ecológicas, e a *Constitution DAO*, cujos membros angariaram fundos para o leilão de uma cópia original da Constituição dos EUA.

Similar a Delaware, o modelo não se volta especificamente às DAOs, mas permite sua incorporação sem empecilhos. Na prática, uma DAO seria um patrimônio angariado pelos membros e cuja gestão ocorre de acordo com as disposições internas da organização, as quais podem ser livremente estipuladas desde que não distribua lucros.

Organizações Autônomas Descentralizadas". [Clique aqui para ler mais artigos.](#)

Profissionais que aliam visão jurídica e visão de mercado



Felipe Palhares